CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Concede o Título de Cidadã da Cidade do Salvador a Louisa Huber.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade de Salvador a Louisa Huber.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Louisa Huber é Enfermeira, Mestra em Saúde Coletiva (ISC/UFBA, 2002), especialista em Qi Gong (IBRAPEQ – Salvador, 2008), Acupuntura e Medicina Chinesa (ABACO – Rio de Janeiro, 2006), em Saúde Reprodutiva e Sexualidade (NEPO/ÚNICA, 1997), Psicoterapia Corporal (Instituto de Terapias Corpo-Mente, Zurique/Suíça, 1994), Organização de Projetos e Programas (Escola Politécnica Federal Zurique/Suíça, 1994) e em Estudos Sociais (Universidade Católica de Lyon/França, 1990).

Huber é ainda Coordenadora do GT/PICS do COREN/BA desde 2017, palestrante, conferencista e coordenadora de diversas formações na área da saúde e de ações sobre prevenção de violências contra a mulher.

Como produção acadêmica, Louisa Huber tem, como destaques, as seguintes obras: **(i)** *Enfrentamento de Violência nas relações de gênero: a contribuição da massagem terapêutica – uma experiência no meio popular"* em Caderno dos Núcleos e Grupos de Pesquisa vinculados ao Mestrado acadêmico em Políticas Públicas Universidades Estadual do Ceará. Dez. 2005; e **(ii)** *"Um olhar pra dentro". Autocuidado e Cuidado Coletivo entre Defensoras de Direitos Humanos.* Organizadora. Coletivo Feminista de Autocuidado e Cuidado Coletivo de Defensoras de DH. RJ, 2023.

Neste diapasão, afirmamos assim, a intensa ligação de Louisa Huber com a Cidade de Salvador, tendo em vista a sua atuação relevante na área da saúde e nas ações de valorização da mulher.

Submetemos, assim, este Projeto de Resolução ao crivo dos órgãos competentes deste Poder Legislativo, solicitando a sua acolhida, com fundamento no item I do art. 203 e no art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tal como proponho, mediante esta Justificativa que faço aos nobres vereadores integrantes desta Casa.

Salvador, 22 de março de 2023.

CARLOS MUNIZ
VEREADOR